

**ANEXO C**  
**MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS - EDITAL FIEX**  
**2024**

**EDITAL 02/2024**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do projeto Institucional FIEX, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 01/2013.

**1. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição de candidatos (as)	25/04/2025 a 27/04/2025
Avaliação de candidatos(as)	28/04/2025
Divulgação resultado final	28/04/2025
Validade das bolsas (R\$500,00)	01/05/2025 até 31/12/2025

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Período: 25/04/2025 a 27/04/2025

**2.2** Horário: 7h às 23h59.

**2.3** Local: On-line (por e-mail)

**2.4** Documentos Obrigatórios\*\*\*:

2.4.1 Ficha de Cadastro de Bolsista, disponível em

<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/346/2018/04/Ficha-Cadastro-de-Bolsista.pdf>

2.4.2 Histórico escolar atualizado,

2.4.3 Carta de intenções contendo:

2.4.3.1 Apresentação do estudante e sua trajetória acadêmica;

2.4.3.2 Experiências prévias em projetos de extensão;

2.4.3.3 Motivação pelo estudo teórico e prático da área de Psicologia Escolar e Educacional;

2.4.3.4 Motivação e justificativa para ser bolsista do projeto PEDl;

2.4.3.5 Motivação e justificação para ser bolsista de projeto de extensão do NEDEFE/UFSM.

**\*\*\* A ausência de qualquer um dos documentos acima mencionados, a apresentação de documentos incompletos ou a indisponibilidade de horário nas quintas-feiras à tarde implicará na desclassificação da(o) candidata(o).**

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** A seleção será realizada conforme segue:

- Análise dos documentos do item 2.4 enviados para o e-mail [naiana.patias@ufsm.br](mailto:naiana.patias@ufsm.br)

**3.1.1** Ficha de Cadastro de Bolsista assinada (1,0)

**3.1.2** Histórico escolar atualizado: média geral curso (2,0)

**3.1.3** Carta de intenções contendo (7,0)

3.1.3.1. Apresentação do estudante e sua trajetória acadêmica;

3.1.3.2 Experiências prévias em projetos de extensão e pesquisa;

3.1.3.3 Motivação pelo estudo teórico e prático da área de Psicologia Escolar e Educacional.

3.1.3.4 Disponibilidade de horários (impreterivelmente quintas-feiras a partir das 13h 30min.

**3.2** Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

**3.3** Candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

**3.4** A seleção será válida para o período de maio.

### **4. DA BOLSA E DAS VAGAS**

A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 mensais, terá duração de até sete meses, a partir de junho.

Vagas	Nº Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
01	058435	Psicologia Escolar e Educacional nas escolas de Educação Básica: diagnóstico e intervenções institucionais (PEDl)	Psicologia Escolar e Educacional e Psicologia do Desenvolvimento Humano	01 de junho a 31 de dezembro de 2024

## **5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE**

**5.1** São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria no ensino médio, técnico, tecnológico ou superior (graduação- licenciatura, bacharelado e tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo D), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

5.1.3 Estar registrado(a) no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.1.9 Até o dia 30/04/2024 (prazo final para Indicação de Bolsistas pelo(a) Coordenador(a)), o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo E) deverá ser anexado ao Portal de Projetos (Arquivos - anexar), devidamente preenchido e assinado por ele(a) e pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão contemplada.

**5.2** São obrigações do(a) bolsista:

5.2.1 Apresentar, no Salão de Extensão durante a JAI, os resultados preliminares da ação no ano da vigência de sua bolsa (conforme plano de trabalho), indicando que é bolsista FIEX/UFSM.

5.2.2 Participar, no ano de vigência da bolsa, de reuniões/encontros/formações sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Subdivisões de Projetos.

5.2.3 Participar de Curso de Formação, no ano de vigência da bolsa, a ser promovido pelo Observatório de Direitos Humanos.

**5.3** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os resultados serão divulgados no site NEDEFE/UFSM <https://www.ufsm.br/grupos/nedefe>, site CCSH <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/oportunidades-de-bolsas-de-extensao/flex> e no Instagram do grupo NEDEFE/UFSM @nedefe\_ufsm.

**6.2** A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.

**6.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

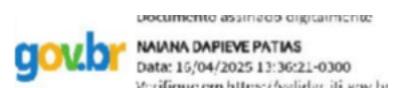
**6.4** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até **01 dia útil** da data de divulgação do resultado diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadora do projeto.

**7.2** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [naiana.patias@ufsm.br](mailto:naiana.patias@ufsm.br)

Santa Maria, 25 de abril de 2025.



Naiana Dapieve Patias,  
SIAPE 3133245